



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 186/2026  
ASSUNTO: Requerimento  
SERVIÇO: Secretaria  
DATA: 30/7/2026

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS |                 |
| Aprovado na                     | 1ª Sessão da 4ª |
| Reunião                         | Ordinária       |
| por                             | 10 de 0         |
| 31/8/2026                       |                 |
| Pl. Danesh                      |                 |
| PRESIDENTE                      |                 |

Exmo. Sr.  
José Agostinho Pontes  
Presidente da Câmara Municipal  
ALVINÓPOLIS – MG –

O Vereador **LEANDRO GERALDO LINHARES COTA**, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos **artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 31 da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 201/67**, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal competente**, para que prestem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do **artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal**, as seguintes informações:

**ASSUNTO:** *Requer informações ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação acerca da atuação, lotação e fiscalização dos Profissionais de Apoio Escolar que assistem alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências na Rede Municipal de Ensino.*

### REQUER:

1. **Relação de Alunos Assistidos:** Quantos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras necessidades especiais que exigem Profissional de Apoio estão matriculados na Rede Municipal de Ensino hoje? Solicito a distribuição por escola e por turno.
2. **Relação de Profissionais Contratados:** Quantos Profissionais de Apoio Escolar possuem contratos vigentes com o município? Solicito a relação nominal, a escola de lotação de cada um e o respectivo turno de trabalho.
3. **Atribuições e Desvio de Função:** Quais são as atribuições contratuais estritas dos Profissionais de Apoio? Existe alguma previsão legal, normativa ou autorização da Secretaria de Educação que permita o deslocamento ou desvio de função destes

*Leandro Cota*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- profissionais para a realização de atividades administrativas ou serviços de secretaria escolar durante o horário em que deveriam estar acompanhando o aluno?
4. **Fiscalização de Frequência e Atuação:** Como a Secretaria Municipal de Educação realiza o monitoramento e a fiscalização para garantir que o Profissional de Apoio permaneça exclusivamente acompanhando o aluno sob sua responsabilidade?
  5. **Protocolo de Ausência:** Caso o profissional de apoio precise se ausentar da sala de aula durante o turno, qual é o protocolo adotado pela direção da escola para garantir que a criança com TEA não fique desassistida em nenhum momento?

Por fim, solicita-se que as respostas sejam encaminhadas de forma individualizada para cada questionamento acima formulado, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos, relatórios, protocolos, normas internas ou demais elementos comprobatórios pertinentes.

**Diretriz de Sustentabilidade e Celeridade:** Requer-se que a resposta e todos os anexos sejam encaminhados exclusivamente por **meio eletrônico** (e-mail oficial ou mídia digital), visando a **defesa do meio ambiente** através da política de "papel zero", a **redução de gastos públicos** com impressões desnecessárias e a **celeridade** na tramitação da informação.

Considerando que a disponibilização de documentos em formato digital, além de atender ao direito fundamental de acesso à informação, promove a **preservação ambiental**, que é dever do Município e da coletividade, evitando o desperdício de recursos naturais e financeiros.

Requer-se o envio destas informações no prazo legal de **quinze dias**, conforme previsto no Art. 60, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de incorrer nas sanções regimentais e legais cabíveis (Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Leandro Geraldo Linhares Cota  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) asseguram o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista a um sistema educacional inclusivo, o que abrange a oferta de profissional de apoio escolar quando necessário.

Este requerimento nasce de nossa função fiscalizatória enquanto parlamentar. Chegaram a este gabinete relatos e questionamentos de munícipes expressando preocupação com a continuidade e a efetividade desse acompanhamento em tempo integral dentro do ambiente escolar. A ausência momentânea ou o deslocamento do profissional de apoio de suas funções originais na sala de aula coloca em risco não apenas o desenvolvimento pedagógico da criança, mas também a sua integridade física e emocional.

O objetivo destas informações é garantir que os recursos públicos investidos nos contratos desses profissionais estejam sendo integralmente aplicados na finalidade correta, o bem-estar e o acompanhamento exclusivo das nossas crianças, resguardando o município de futuras responsabilizações e garantindo a tranquilidade das famílias Alvinopolenses.

*Carla Lef*